



## Portaria

### Portaria Administrativa N.º 62/2025

"Nomeia a Comissão de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registros, Controle e Supervisão do Patrimônio Público".

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARAGOMINAS - IPMP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART.138 DA LEI Nº.884/2015:**

**CONSIDERANDO**, a necessidade de se proceder ao Inventário Patrimonial para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis e de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

**CONSIDERANDO**, o disposto no §3º do art.16 da Lei Federal nº.4.320/64, as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público-NBCT 16;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventario anual;

**CONSIDERANDO**, que se faz necessário a baixa de materiais permanentes (imobilizados) e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidades;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Constituir a Comissão de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Supervisão do Patrimônio Público, com o objetivo de realizar o levantamento geral dos bens patrimoniais existentes no Patrimônio do IPMP, nomeando os seguintes membros (servidores):

- 1. ANTONIA VIEIRA MARTINS**, Matricula: **994518**;
- 2. MARIA APARECIDA LIMA MEDEIROS**, Matricula: **1118280**;
- 3. VANNUCCI SANTOS CRUZ OLIVEIRA**, Matricula: **1118837**.

**Art.2º.** Para fins desta Portaria considera-se:

**I. PATRIMÔNIO** - Conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtido por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificadas e registradas;

**II. BENS MÓVEIS** - Aqueles que, pelas suas características e natureza, podem ser transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados com materiais permanentes;



**III. BENS INSERVÍVEIS** - Todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço Público Municipal;

**IV. ALIENAÇÃO** - Procedimento de transferência da posse e propriedade de bens moveis patrimoniais;

**V. BAIXA DE BENS** - Procedimento de exclusão de bem do acervo patrimonial do poder legislativo;

**VI. DESCARTE DE BENS** - Inutilização de bens móveis patrimoniais.

**Art.3º.** A comissão de Inventário do Patrimônio do IPMP, tem por finalidade coordenar a realização do inventário e bens permanentes e apresentar relatório, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso com os registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados.

**Art.4º.** Compete a Comissão de Levantamento e Avaliação:

I. Propor, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao patrimônio do IPMP;

II. Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo do IPMP, através de seu cadastro central e de relatório de situação sobre sua alteração;

III. Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

IV. realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

V. Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;

VI. Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;

VII. Emitir ata circunstanciada após a realização de todo trabalho;

VIII. Realizar outras atividades correlatas.

**Art.5º.** A Comissão de Inventário de Bens Prementes, em estreita articulação com os agentes responsáveis, coordenará as ações relativas a:

I. Verificação da existência física dos equipamentos e matérias permanentes em uso;

II. Levantamento da situação e estado de conservação dos bens permanentes e suas necessidades de manutenção e reparo;

III. Conciliação dos bens permanentes do IPMP e consolidação dos dados levantados;



IV. Apuração de qualquer irregularidade ocorrida com os bem permanentes, de acordo com as normas legais pertinentes.

**Art.6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº.: 40.2025.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete da presidente, 17 de setembro de 2025.

Paragominas-PA, 17 de setembro de 2025.

---

Carmelina Felix de Moraes Brandão  
Presidente